



**PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)  
POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**

# **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE MARKETING**

**RIO VERDE, GOIÁS  
2025**

## Sumário

1. OBJETIVO .....	4
2. ABRANGÊNCIA .....	4
3. DIRETRIZ GERAL .....	4
4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS .....	4
4.1 Apuração dos Fatos .....	4
4.2 Divulgação de Informações.....	5
4.3 Exceções na divulgação de informação relevante.....	5
4.4 Sigilo de Informações Relevantes .....	5
4.5 Informações Estratégicas do IPGSE .....	5
5. Comunicação e Treinamento .....	6
6. Canal de Denúncias .....	6

## **1. OBJETIVO**

O objetivo da presente política é estabelecer os procedimentos que devem ser observados pelo Departamento de Comunicação e todas as partes interessadas do IPGSE na divulgação de informações relevantes do Instituto.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Esta política abrange o IPGSE, bem como todos os seus contratos de Gestão. Quaisquer dúvidas acerca das disposições da presente Política de Comunicação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Departamento de Comunicação do Instituto.

## **3. DIRETRIZ GERAL**

A divulgação de informações relevantes ao público interno e externo deve ser feita por meio de documento escrito, contendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, bem como todos os esclarecimentos que devam ser expostos.

Define-se por informação relevante aquela que poderá ter impacto nas decisões da Direção e que interfiram na continuidade das operações do IPGSE. Tal informação poderá surgir de forma interna ou externa ao Instituto e deverá ser tratada conforme as diretrizes específicas desta política.

## **4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **4.1 Apuração dos Fatos**

Quando houver indícios ou constatações de situações que coloquem em risco o interesse legítimo do Instituto, esta informação, denominada por informação relevante deverá ser tratada da seguinte forma:

- i.** Analisada pelo Comitê de Integridade juntamente com o Departamento Jurídico.
- ii.** Após análise a decisão inicial quanto à divulgação ou não, deverá ser exposta à Direção do Instituto.
- iii.** Após apresentação do posicionamento do Comitê à Direção, a decisão deverá ser amplamente divulgada ao Conselho de Administração do Instituto. Optando o Conselho pela divulgação, os passos abaixo deverão ser seguidos.

## 4.2 Divulgação de Informações

A informação relevante deve ser divulgada ao público por meio:

- i. do site da Instituto (<https://ipgse.org.br/>);
- ii. das redes sociais do Instituto.

Qualquer informação relevante poderá ser também publicada nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pelo Instituto, podendo o anúncio conter a descrição resumida da informação relevante.

## 4.3 Exceções na divulgação de informação relevante

Os atos ou fatos que constituam informação relevante poderão deixar de ser divulgados se a sua revelação colocar em risco a continuidade das operações do IPGSE. Identificado tal risco, o fato relevante deverá ser submetido ao Conselho de Administração do Instituto e assim deliberado quanto a divulgação ou não da informação.

## 4.4 Sigilo de Informações Relevantes

As pessoas vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais informações relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

## 4.5 Informações Estratégicas do IPGSE

É proibida a divulgação de informações relativas aos dados particulares do Instituto. Destaca-se nesta proibição: números, planos, projetos, resultados e estratégias que não sejam objeto fim de conhecimento público e qualquer outra informação que venha a ser definida como estratégica.

A comunicação das referidas informações, quando necessária, deverá ser tratada pela Diretoria, pelo Departamento de Comunicação ou por um porta-voz devidamente autorizado em representar o Instituto e seguirá os mesmos passos do Tópico 4.1 e Tópico 4.2.

## 5. Comunicação e Treinamento

É de responsabilidade de todos os Líderes de cada Departamento do Instituto divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a importância

de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.

O Programa de Integridade visa garantir a aderência da conduta dos seus colaboradores seguindo sempre a legislação vigente, as políticas corporativas e ao Código de Ética do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS — IPGSE. Treinamentos que objetivem a divulgação do teor das Políticas e disseminação do conhecimento de Compliance são realizadas de forma periódica.

## **6. Canal de Denúncias**

É essencial que todos os abrangidos por esta Política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção e/ou pagamento/recebimento de propina ou outras situações e condutas que violem esta Política de Comunicação ou fira o Código de Ética e Conduta do IPGSE.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias em nosso site. Este canal é operado pelo Comitê de Integridade, garantindo confidencialidade e segurança ao processo de tratativa das denúncias. Não é necessário se identificar ao utilizar o Canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

## **7. Responsabilidades**

É dever de todo e qualquer abrangido nesta política o cumprimento do disposto no documento, bem como a orientação àqueles que ainda não tenham conhecimento desta.

O colaborador, fornecedor, prestador de serviços, funcionário ou qualquer outro público que não seja porta-voz oficial do IPGSE em hipótese alguma deve fornecer qualquer informação, seja ela por qualquer meio de comunicação com públicos externos.